



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **DISTRIMAR - EIRELI**, estabelecida na Av. Dos Andradas, nº 1136, Loja: 06; Bloco: A; Morro da Gloria, Juiz de Fora – MG, (CEP 36.035-120), CNPJ nº 04.229.515/0001-19, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 051/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados para aquisição eventual e futura os preços abaixo indicados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
01	Ácido fosfórico 37% seringa	Unid.	20	4,80	96,00
02	Adesivo prime bond	Frasco	20	79,00	1580,00
06	Amalgama 01 porção	Pacote	4	180,00	720,00
10	Babador odontológico descartável com 100	Pacote	10	26,50	265,00
12	Boca diamantada 3118	Caixa	10	24,50	245,00
13	Bonde matriz em aço inox larg. 5 mm	Unid.	10	2,30	23,00
14	Broca diamantada 1011	Unid.	10	4,50	45,00
15	Broca diamantada 3195FF	Unid.	10	4,50	45,00
16	Broca endo Z	Unid.	6	75,00	450,00
17	Broca esférica carbaide FG 04	Unid.	10	9,90	99,00
18	Broca esférica carbaide FG 06	Unid.	10	9,90	99,00
19	Broca esférica diamantada 1014	Unid.	10	4,50	45,00
20	Broca esférica diamantada 1016	Unid.	10	4,50	45,00
21	Broca esférica diamantada 1018	Unid.	10	4,50	45,00
22	Broca esférica p/ baixa rotação em aço nº 04	Unid.	10	8,90	89,00
23	Broca esférica p/ baixa rotação em aço nº 06	Unid.	10	9,50	95,00
24	Broca esférica para baixa rotação nº 08	Unid.	10	9,50	95,00
25	Brocas cilíndricas, diamantada peq.	Unid.	20	4,50	90,00
26	Cimento de zinco pó e líquido	Unid.	6	18,00	108,00
27	Cotosol	Unid.	10	29,00	290,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

28	Creme dental 50g	Tubo	50	2,30	115,00
29	Cunha de madeira	Caixa	10	16,50	165,00
31	Envelope grau cirúrgico 10x23cm cx. 200	Caixa	3	65,00	195,00
32	Envelope grau cirúrgico 20x30cm cx. 200	Caixa	4	79,00	316,00
33	Envelope grau cirúrgico 7x23 cx. 200	Caixa	8	58,00	464,00
34	Escova robson	Unid.	40	2,20	88,00
35	Espelho odontológico c.12	Unid.	5	26,50	132,50
36	Evidenciador de placa de placa 500 ml	Frasco	8	23,50	188,00
37	Filme de PVC transparente	Rolo	10	12,00	120,00
38	Fio dental 50m	Unid.	10	6,50	65,00
39	Fio sutura agulhado de seda	Caixa	5	32,00	160,00
41	Flúor gel neutro 200 ml	Frasco	20	5,10	102,00
42	Formocresol	Unid.	4	7,20	28,80
43	Gluconato clorexidina 1000 ml	Litro	5	13,00	65,00
44	Hemostop líquido	Frasco	2	39,00	78,00
45	Hidro C (dycal)	Caixa	10	36,00	360,00
46	Hidróxido de cálcio P.A	Unid.	10	5,90	59,00
47	Hipoclorito de sódio 1% 1000 ml	Litro	6	5,20	31,20
48	Indicador biológico com 10	Caixa	6	129,00	774,00
49	Ionômero de vidro para restauração pó e líquido	Unid.	10	36,00	360,00
50	Ionômero de vidro-Vitremer	Unid.	8	590,00	4720,00
51	IRM pó e líquido	Unid.	10	89,00	890,00
52	Kit adulto de escova, creme dental 50grs, fio dental 50 metros.	Unid.	800	7,40	5920,00
53	Kit infantil de escova, creme dental 50grs, fio dental 50 metros.	Unid.	500	7,50	3750,00
54	Kit restaurador intermediário	Unid.	10	29,00	290,00
55	Luva cirúrgica 7.0 cx. com 50 pares	Caixa	5	59,00	295,00
56	Luva cirúrgica 8.0 cx. com 50 pares	Caixa	5	59,00	295,00
59	Mascara descartável de amarrar cx. com 50	Caixa	20	5,60	112,00
60	Mascara descartável de elástico cx. com 50	Caixa	10	5,80	58,00
61	Nylon 4.0 agulha cx. com 24 unid.	Caixa	4	29,00	116,00
62	Óleo lubrificante alta e baixa rotação	Frasco	10	18,00	180,00
63	Paramonoclorafenol canforado	Unid.	4	7,00	28,00
64	Pasta profilática	Unid.	13	9,00	117,00
65	Pincel microbush com 100	Pote	10	13,50	135,00
66	Resina charisma A1	Unid.	6	65,00	390,00
67	Resina charisma A2	Unid.	10	65,00	650,00
68	Resina charisma A3	Unid.	10	65,00	650,00
69	Resina charisma A3. 5	Unid.	10	65,00	650,00
70	Resina charisma A4	Unid.	4	65,00	260,00
71	Resina Fill magic A2	Unid.	6	26,00	156,00
72	Resina Fill magic A3	Unid.	6	26,00	156,00
73	Resina Fill magic dentina	Unid.	4	26,00	104,00
75	Selante fossulas e fissuras	Caixa	15	28,00	420,00
76	Sugador descartável com 40	Pacote	20	6,90	138,00
77	Tira de carbono	Unid.	20	2,80	56,00
78	Tira de lixa de aço	Env.	6	8,00	48,00
79	Tira de lixa de polimento e acabamento dental com 150	Unid.	4	11,00	44,00
80	Tira de poliéster com 50	Env.	8	5,00	40,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 028/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.

5.2.6 – Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

9.1.1 – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 028/2018 e a proposta da empresa Distrimar – Eireli ME, CNPJ 04.229.515/0001-19, classificada em 1º lugar no referido certame.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 14 de junho de 2018.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Distrimar – Eireli ME
CNPJ 04.229.515/0001-19

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: